



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.013, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Declara estado de calamidade pública no Município de Jacareí, em virtude da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconheceram o estado de calamidade pública em âmbito federal e estadual, respectivamente, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1.001, de 20 de março de 2020, no qual foi declarada situação de Emergência no Município de Jacareí, em decorrência da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo e o Decreto Estadual nº 64.920, de 06 de abril de 2020 que estende a quarentena no Estado de São Paulo até 22 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Jacareí, para todos os fins de direito, especialmente para aplicação do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º O inciso X do artigo 1º do Decreto nº 997, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“X - Ficam suspensas até o dia 16 de maio de 2020 as obrigações financeiras relativas à cobranças de juros e multas pelo atraso no pagamento de débitos para com a Municipalidade”.

Art. 3º Ficam suspensos, a partir de março de 2020, até o final do corrente ano, os reajustes ou aumentos remuneratórios de caráter continuados, assim entendidos como aumentos ou adequação de remuneração, as revisões gerais, datas-bases, a qualquer título, de todos os servidores públicos ativos e inativos, do Poder Executivo Municipal, inclusive os já autorizados em leis próprias e pendentes de implementação.

Art. 4º Ressalvadas as regras provenientes de normativas estaduais e federais, permanecem vigentes as normas municipais editadas até a presente data para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional gerada pela COVID-19.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2020.


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí